



Processo n.º: 2013002060
Interessado: DEPUTADO DANIEL VILELA
Assunto: Veda a cobrança de encargos financeiros de dívidas vencidas por motivo alheio ao consumidor.
Controle Rproc.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre proposta legislativa da lavra do eminente Deputado DANIEL VILELA, mediante a qual almeja proibir a cobrança de encargos, pelo fornecedor, quando este não tenha disponibilizado ao consumidor os mecanismos para a quitação da dívida, tais como: oferta de boleto bancário, dados para depósito bancário, dentre outros.

A propositura foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vindo, agora, para análise de mérito nesta Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Analisada a matéria, que é de natureza consumerista, não se vislumbra nenhum impediente ao seu regular tramite e aprovação, eis que beneficia o consumidor, que não pode ser penalizado pela inoperância por parte do fornecedor que deixa de encaminhar na forma escolhida e em prazo oportuno, o instrumento a ser utilizado na quitação da obrigação contraída pelo consumidor.

Face ao exposto, **manifesto-me por sua integral aprovação.**

É o relatório.

Sala das Comissões, em 08 de Maio de 2014.


Deputado Wellington Valin

Relator

Jar.